



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0385/2026 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 05 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado de Mato Grosso
Palácio Paiaguás
Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Centro Político Administrativo
CEP: 78.049-902 | Cuiabá-MT.

Assunto: Encaminhamento da **Moção nº 030/2026.**

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026, de autoria do nobre Edil **Pastorello - PT.**

Atenciosamente,

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MOÇÃO DE APELO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Manifesta apelo formal da Câmara Municipal de Cáceres pela manutenção definitiva, estruturação e fortalecimento do Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) no município de Cáceres-MT.

O Vereador Cézare Pastorello - PT, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os anseios da sociedade cacerense, requer que, após ouvido o Soberano Plenário,

CONSIDERANDO que o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) de Cáceres é um equipamento público de relevância incontestável, acumulando mais de 12 anos de atuação e tendo realizado mais de 20.000 atendimentos a cidadãos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a característica geopolítica singular de Cáceres, município de fronteira com aproximadamente 700 km de extensão territorial limítrofe, o que gera demandas complexas relacionadas ao tráfico de pessoas, exploração sexual e fluxos migratórios;

CONSIDERANDO os debates e dados consolidados na Audiência Pública realizada no dia 16 de abril de 2025 (Ata em anexo), onde a sociedade civil, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Forças de Segurança foram unânimes em apontar a imprescindibilidade do CRDH;

CONSIDERANDO que o CRDH atua como braço operacional essencial no acolhimento de vítimas de violência doméstica e na garantia de direitos básicos que a rede de proteção, isoladamente, não conseguiria suprir;

Diante do exposto, esta Casa de Leis **APELA** ao Governo do Estado de Mato Grosso para que assegure a **PERMANÊNCIA DEFINITIVA** do CRDH em Cáceres, com o devido aporte de recursos e servidores, além da implementação da proposta de transformação da unidade em um "CRDH de Fronteira", garantindo a continuidade da proteção aos direitos humanos em toda a região Oeste.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

**CÉZARE
PASTORELLO**

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo fundamenta-se na competência desta Casa de Leis para zelar pela guarda das instituições e proporcionar meios de acesso à cidadania e aos direitos fundamentais, conforme preceitua o **Art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Cáceres**. O Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) é o ponto de convergência de uma rede de proteção que sustenta a paz social em uma das regiões mais complexas do Estado.

A Audiência Pública, realizada no Plenário desta Câmara, serviu como o mais legítimo instrumento de Democracia Participativa, reunindo órgãos de controle, forças de segurança, universidade e usuários do sistema.

A) O Diagnóstico da Vulnerabilidade e Impacto Social: A Coordenadora do CRDH, Polianna Correa, apresentou dados que expõem a magnitude do serviço: mais de 20.000 atendimentos realizados ao longo de 12 anos de atuação. O público-alvo abrange desde a população em situação de rua até migrantes, refugiados e familiares de pessoas privadas de liberdade. Ficou demonstrado que o fechamento da unidade não afetaria apenas estatísticas, mas interromperia trajetórias de reconstrução de dignidade, como as relatadas pelos usuários Lúcia e Hiran Sanhueza, que encontraram no CRDH a ponte para a reinserção social e educacional após anos de invisibilidade.

B) A Singularidade da Fronteira (O Modelo CRDH-Fron): Um ponto alto do debate foi trazido pelo Ouvidor-Geral de Polícia, Rodrigues Schneider, que classificou o CRDH de Cáceres como atípico. O município gerencia 700 km de fronteira seca, um território onde os fluxos criminais (tráfico de pessoas e contrabando) se confundem com fluxos migratórios complexos.

C) O Consenso Interinstitucional:

A importância do CRDH foi ratificada de forma unânime por instituições que compõem o sistema de justiça:

- **Defensoria Pública (Estadual e União):** Afirmaram que o CRDH é o "braço operacional" que identifica violações que, de outra forma, jamais chegariam ao conhecimento do Judiciário, especialmente casos de trabalho análogo à escravidão e registros tardios de brasileiros nascidos no exterior.
- **Ministério Público:** A Dra. Eulália Melo destacou que a rede de enfrentamento à violência doméstica em Cáceres seria inimaginável sem a liderança e o apoio técnico do CRDH.
- **Forças de Segurança (PM e Ouvidoria):** Reconheceram que a presença de um órgão de Direitos Humanos qualifica a atuação policial e contribui para a redução de índices críticos, como o de feminicídio.

Do ponto de vista jurídico, a interrupção das atividades do CRDH configuraria uma afronta ao **Princípio da Proibição do Retrocesso Social**. O Estado, ao instituir uma política pública que se provou eficaz por mais de uma década, cria na população a legítima expectativa de proteção.

Como bem asseverou o Prof. Dr. Antonio Armando Lago (UNEMAT), "não há direito sem direitos humanos", e o enfraquecimento desta instituição representa uma agressão ao próprio regime democrático no âmbito local. O paradoxo apontado pelo Vereador Cézare Pastorello é irrefutável: enquanto o Estado mantém instituições de segurança pelo critério estratégico da fronteira, ameaça fechar justamente aquela dedicada à dignidade da pessoa humana.

Portanto, a manutenção do CRDH em Cáceres ultrapassa a esfera da conveniência política; trata-se de um **imperativo de justiça e legalidade**. O apoio institucional da Prefeitura de Cáceres, formalizado pelo Ofício nº 0525/2026, somado aos encaminhamentos desta Audiência Pública, fornece o substrato técnico necessário para que esta Moção de Apelo seja aprovada e encaminhada ao Governo do Estado como uma ordem de prioridade regional.

O fortalecimento do CRDH é a garantia de que Cáceres deixará de ser apenas uma linha cartográfica de fronteira para ser um território de direitos efetivados.

Anexo: Ata da Audiência Pública de 16/04/2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A514-26D1-C6CB-2EB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 05/05/2026 11:36:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 12:36 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A514-26D1-C6CB-2EB2>